



EDITAL DE SELEÇÃO 2026.2

LIGA ACADÊMICA DE ESTUDO E PESQUISA EM ANIMAIS SELVAGENS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (LAEPAS-UFAL)

A Diretoria da Liga Acadêmica de Estudo e Pesquisa em Animais Selvagens da Universidade Federal de Alagoas (LAEPAS-UFAL), torna público o edital do processo seletivo para membros efetivos da Liga.

A LAEPAS é uma entidade autônoma, civil, laica, não vinculada a partidos políticos e sem fins lucrativos, vinculada ao Departamento de Medicina Veterinária, que tem como objetivo contribuir para a capacitação dos estudantes do curso de Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e Zootecnia, através de palestras, cursos, discussão de artigos e casos clínicos, atividades a campo, entre outros, possibilitando aos membros atualização sobre temas de importância na área.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Poderão se inscrever os acadêmicos e/ou profissionais de Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e Zootecnia.

Parágrafo único: O presente processo seletivo não se limita a graduandos/profissionais vinculados à Universidade Federal de Alagoas, permitindo a participação de interessados de outras instituições.

Artigo 2º. Estão disponíveis 6 (seis) vagas destinadas a graduandos em Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e Zootecnia.

Parágrafo único: Serão destinadas 2 (duas) vagas para cada curso citado, passível de redistribuição.

Artigo 3º. Não será estipulada limite de vagas para pós-graduandos ou profissionais.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 4º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e o estatuto da LAEPAS certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O acesso ao estatuto está disponível para consulta na bio do instagram do grupo (@laepasufal) ou através do link: <https://drive.google.com/file/d/1HnC2XTt6cjKOAKR-d7JwarrrdWrEsxzb6/view?usp=sharing>.

Artigo 5º. Serão válidas as inscrições efetuadas a partir das 08h00min do dia 03 de agosto de 2026 até às 18h00min do dia 07 de agosto de 2026.

§ 1º- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário online disponível em: <https://forms.gle/HD9CykuFVgzwTjVH9>.

Artigo 6º. Para sua inscrição o candidato deverá anexar uma cópia do comprovante de matrícula do período vigente (ou registro de conselho de classe) no formulário online.

§ 1º- No ato do preenchimento do formulário, o aluno receberá um email automático da plataforma confirmando o recebimento dos dados. Após o preenchimento do formulário online, o aluno receberá um email da LAEPAS em até 48 horas validando os dados fornecidos pelo mesmo.

§ 2º- A ausência da documentação exigida e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição acarretarão em cancelamento automático da inscrição.

Artigo 7º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na inscrição e entrevista. Em caso de não conformidade com os dados apresentados à LAEPAS, o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 8º. Os candidatos terão acesso ao grupo de WhatsApp destinado a divulgação de informações acerca do processo seletivo, disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/C5Ymqs8riXfALKn9QikjxG>.

Artigo 9º. A seleção será constituída de **apresentação de seminário** (com temática de escolha do candidato abrangendo animais selvagens e com duração de, no máximo, 15 min) (peso 3), **entrevista** (peso 4) e **preenchimento de formulário** (cujo conteúdo abrangerá conhecimentos gerais de ética ambiental) (peso 3).

Parágrafo único: As 3 (três) etapas da seleção serão realizadas pelo Google Meet no mesmo horário por comissão específica composta por no mínimo 3 diretores da LAEPAS.

Artigo 10º. A média geral dos candidatos será aferida através da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador, seguindo a fórmula abaixo descrita:

Nota de Classificação = (Nota A1) + (Nota A2) + (Nota A3) ... + (Nota An) /X

Artigo 11º. O candidato que obtiver pontuação média inferior a 6,0 pontos não será classificado.

Artigo 11º. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que estiverem em períodos mais avançados no curso. Persistindo o empate, será aberta exceção e serão admitidos ambos os candidatos.

Artigo 12º. Após a divulgação dos resultados no instagram da LAEPAS (@laepasufal) e por e-mail, o candidato terá o prazo de até 48 horas para entrar em contato com a equipe através do e-mail laepas.ufal@gmail.com, caso seja constatada omissão será considerado desistência.

Capítulo IV – Cronograma

Artigo 13º. O processo seletivo acontecerá entre os dias 02/03/2026 e 16/03/2026, conforme cronograma abaixo:

Data	Atividade
03 a 07/08/2026	Inscrições
08/08/2026	Homologação das Inscrições
10/08/2026 a 14/08/2026	Entrevistas
17/08/2026	Resultados

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 14º. O resultado do processo seletivo será exposto aos candidatos através do e-mail e redes (Instagram - @laepasufal). O resultado não conterá o nome dos candidatos aprovados, mas sim identificação pelo número de matrícula/registro de conselho de classe.

Artigo 15º. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na primeira reunião da LAEPAS em local e data determinados logo após a realização do processo seletivo. A ausência não justificada será considerada como desistência.

Artigo 16º. As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com lista de excedentes.

Artigo 17º. Os candidatos aprovados serão considerados membros da LAEPAS e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 18º. Todos os casos omissos neste edital serão analisados pela diretoria da LAEPAS em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 19º. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.